



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Loteria do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

ATA DE REUNIÃO

ATA CONCLUSIVA SOBRE A PROVA DE CONCEITO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada, em cumprimento ao item 23, da retificação ao Edital de Credenciamento nº 01/2023 – LOTERJ, constante dos Processos Administrativo SEI-150162/000631/2022 e SEI-150162/000380/2023, Prova de Conceito de amostra da comercialização e operação online dos serviços públicos lotéricos objetos deste Processo de Credenciamento.

Na data supracitada, reuniram-se na sede da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro – Rio de Janeiro, a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito, formada pelos servidores, Diego Delduque de Souza Ribeiro - ID Funcional nº 51471922, Henrique Ignácio Junior – Id. Funcional nº 5158717-3, Rafael de Oliveira Barreiros – Id. Funcional nº 51595141 e Richarles Ramenzoni da Silva – Id. Funcional nº 51587211, designados pela Portaria LOTERJ n.º 663, de 18 de março 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro nº 051 de 20 de março de 2025.

Representando a empresa ONEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., compareceram os senhores: Dr. Filipe Alves Rodrigues – OAB/RJ nº 156418, Emerson dos Santos Silva – CPF: 104.706.254-93 e Guilherme Di Lucca Santos – CPF: 048.515.644-06.

A empresa ONEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. realizou a apresentação da plataforma pela qual pretende explorar os serviços lotéricos objeto do presente Processo de Credenciamento, em conformidade com os requisitos especificados no Edital de Credenciamento de nº 01/2023.

Assim, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, após a realização da Prova de Conceito da empresa ONEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., concluiu que:

1. Nos termos do Item 8 do Edital, a empresa ONEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. comprovou atendimento aos requisitos técnicos exigidos, tendo realizado com sucesso todos os testes, declarando ainda, que os equipamentos oferecem interação eficiente com o sistema de Meio de Pagamento oficial contratado pela LOTERJ, na forma e no prazo dispostos no item 8.4 do Edital de Credenciamento, e que, colocará

- “APP”, nas principais lojas virtuais, de modo gratuito, assim que for liberado, estando assim, atendidos e aprovados todos os itens e subitens por esta Comissão;
2. Nos termos do item 9.2.1 do Edital, a empresa ONEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. comprovou atendimento aos requisitos de relógio do sistema, de programa de controle, de sistema de gestão de apostas e em relação às informações a serem mantidas, tendo realizado com sucesso todos os testes exigidos na PoC, comprovando estar apta a cumprir as operações exigidas com eficiência, segurança e rapidez, estando atendidos e aprovados todos os itens e subitens por esta Comissão;
 3. Considerando não haver interesse na utilização de Terminais/totens pela empresa, que se comprometeu à realização de PoC complementar, para viabilizar futura comercialização dos produtos lotéricos através dos mesmos. Não foram objeto de avaliação por esta Comissão de Avaliação de Prova de Conceito, os itens 9.2.1.3 - h, 9.2.1.3 - j da Retificação ao Anexo VII do Edital de Credenciamento nº 01/2023.
 4. Nos termos do item 9.2.1.6 do Edital, a empresa ONEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., comprovou atendimento aos requisitos gerais de relatórios, de responsabilidade do operador, de eventos futuros e de eventos relevantes e alterações, estando atendidas as exigências do item, conforme previsto no Edital e seus Anexos;
 5. Considerando a opção da empresa ONEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. em não disponibilizar Jackpots para jogos da categoria iLottery, e o compromisso de que, caso haja o interesse no futuro, será novamente apresentado o sistema à esta Autarquia para aprovação em eventual Prova de Conceito Complementar, não foram objeto de avaliação por esta Comissão de Avaliação de Prova de Conceito os itens 9.2.1.5 - g, 9.2.1.5 - h, 9.2.1.6 - d, 9.2.3, 9.2.3.7, 9.2.3.8, 9.2.3.14 e 9.2.3.15 da Retificação ao Anexo VII do Edital de Credenciamento.
 6. Nos termos do item 9.2.2 do Edital, a empresa ONEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., comprovou atendimento aos requisitos referentes à visualização da aposta e informações, ao processo de fazer uma aposta, bem como aos resultados e pagamentos, tendo realizado com sucesso todos os testes exigidos, estando atendidos e aprovados todos os itens e subitens por esta Comissão;
 7. Nos termos do item 9.2.3 do Edital, a empresa ONEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. comprovou atendimento aos requisitos para Sistemas Interativos, tendo realizado com sucesso todos os testes exigidos, estando atendidos e aprovados todos os itens e subitens por esta Comissão;
 8. Nos termos do item 20 do Edital, a empresa ONEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., comprovou estar preparada para atendimento e suporte dos usuários (clientes e operadores), conforme subitem 20.2, h, além de ter demonstrado a viabilidade de fornecimento dos relatórios previstos no subitem 20.3, comprovando assim, atendimento às exigências dos subitens supracitados.

Feitas as considerações julgadas pertinentes, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, formada pelos servidores acima descritos, nos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao item 9.11 do referido Edital de Credenciamento, emitiu a Nota Técnica de nº 13/2025, constante do Processo Administrativo SEI-150013/001247/2024, aprovando a plataforma apresentada pela empresa ONEPAY MEIOS DE PAGAMENTO

LTDA., ressaltando que a empresa declarou em sede de Prova de Conceito que concorda em observar e cumprir os exatos termos da decisão liminar exarada em 02/01/2025 pelo Min. Rel. André Mendonça, nos autos da ACO nº 3693 enquanto perdurar seus efeitos, no mais, não houve nenhuma recomendação de alteração na plataforma, considerando-a SATISFATÓRIA, por cumprir os requisitos avaliativos (97623460).

Ato contínuo, foi expedida Certidão, aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao item 9.11 do supracitado Edital de Credenciamento (97624864).

Assim, após o cumprimento dos atos previstos no Edital de Credenciamento de nº 01/2023 e seus anexos, a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito – PoC, formada pelos servidores abaixo assinados, vêm por meio da presente ATA, com fundamento no item 9.12 do acima mencionado Edital de Credenciamento, AUTORIZAR o prosseguimento da empresa ONEPAY MEIOS DE PAGAMENTO LTDA., no Processo de Credenciamento, com a celebração do Termo de Credenciamento.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2025.

**DIEGO DELDUQUE DE SOUZA RIBEIRO- ID. FUNCIONAL
Nº 51471922**

Membro da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito

**HENRIQUE IGNACIO JUNIOR
ID FUNCIONAL Nº 51587173**

Membro da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito

**RAFAEL DE OLIVEIRA BARREIROS
ID. FUNCIONAL Nº 51595141**

Membro da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito

**RICHARLES RAMENZONI DA SILVA
ID. FUNCIONAL Nº 5158721**

Membro da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Ignacio Junior, Auxiliar de Serviço**, em 07/04/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Delduque de Souza Ribeiro, Assessor Executivo**, em 07/04/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Richarles Ramensoni da Silva, Auxiliar de Serviço**, em 07/04/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Oliveira Barreiros, Ajudante**, em 07/04/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **97624760** e o código CRC **84A40EED**.